

INDICAÇÃO N.º 155/2017

Senhor Presidente

O Vereador que o presente subscreve, valendo-se do uso de suas prerrogativas previstas por meio dos dispositivos inseridos no art. 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi, após a indispensável leitura desta proposição objetivando o pleno conhecimento de seu conteúdo por parte do Soberano Plenário, promove a presente **INDICAÇÃO**, a qual possui cunho legislativo e deverá ser endereçada ao conhecimento do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, tendo por finalidade formalizar esta recomendação para que sejam promovidas determinações ao setor competente da municipalidade para que seja solicitado aos diretores de Escolas Municipais para que realizem orientação a Pais e Estudantes, para que evitem levar consigo animais de estimação quando estiverem-se dirigindo às Escolas.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição, justifica-se pela solicitação realizada por pais de alunos que tem presenciado brigas entre cães que estão acompanhando familiares que aguardam a entrada e saída das crianças na escola, trazendo riscos principalmente às crianças que podem ser mordidas acidentalmente em meio ao tumulto.

Esperando contar mais uma vez com as atenções do Senhor Prefeito Municipal, requer-se após ouvido o Soberano Plenário o encaminhamento do presente Expediente Legislativo.

Sala das Sessões, em 03 de julho de 2017

JOÃO PAULO RIBAS

Vereador